



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

Estado do Paraná

LEI N.º 931/2019

**SÚMULA:** *Fixa o piso salarial dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias do município.*

A **Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI

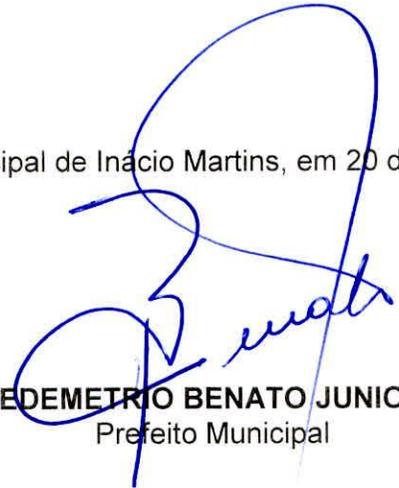
**Art. 1º** - O piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais, é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais), obedecido o seguinte escalonamento:

- I - R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1.º de janeiro de 2019;
- II - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1.º de janeiro de 2020;
- III - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1.º de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - A aplicação do piso mencionado no artigo 1.º desta lei, ficará condicionado ao aumento do repasse realizado pela União para custeio da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

**Art. 3º.** Esta lei entrará na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Inácio Martins, em 20 de maio de 2019.

  
**EDEMETRIO BENATO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
JORNAL HOJE CENTRO SUL  
Edição N.º 1136 Página. 18  
Data: 29/05/2019